

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político
Pedagógico do Medidas Socioeducativas
Regimento Interno do CREAS Medidas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 28 de março de 2022 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Jequié – Ba, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 02/2022 que aprova o Projeto Político Pedagógico do Medidas Socioeducativas Regimento Interno do CREAS Medidas

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar O PROJETO POLÍTICO PEDAGOGICO E REGIMENTO INTERNO DO CREAS - MEDIDAS que prevê ações articuladas, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação E produz efeitos a partir do dia 28 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Jequié-Ba., 10 de maio de 2022.

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Projeto Político Pedagógico

CREAS/MSE

Jequié-BA

2022

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

UNIDADE:

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA SOCIAL-
CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PREFEITO MUNICIPAL JEQUIÉ:

Zenildo Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JEQUIÉ:

Patrícia Miranda Brandão Santana

GESTOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Alexandro Luís Bonfim dos Santos

**COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSITENCIA SOCIAL/
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Benildes de Souza Calheira

EQUIPE TÉCNICA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:

PEDAGOGA: Lorryne da Silva Lima

ASSISTENTE SOCIAL: Sabrina Rodrigues Gomes

ORIENTADORA SOCIAL: Elisiane da Costa Dias

PSICÓLOGA: Salomeia Santos Sampaio

ASSESSOR JURÍDICO: Antônio Fernandes Neves Júnior

ADMINISTRATIVO: Wilma Lopes

SERVIÇOS GERAIS: Arlete Santos Sales

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Conforme disposto no ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	6
2. Introdução.....	9
3. Objetivo.....	10
3.1 Objetivo Geral.....	10
3.2. Objetivo Especifico.....	10
4. Projeto Politico Pedagógico.....	11
5. Marco Referencial	12
6. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico.....	17
6.1 Posicionamento Filosófico	17
6.1.1 Princípios para as medidas socioeducativas.....	19
7. Visão de homem.....	20
8. Visão de Sociedade.....	21
9. Visão de mundo	22
10. Visão de Educação.....	23
11. Dados de Identificação.....	24
11.1 Equipe de Referência do Creas.....	25
12. Metodologia de Atendimento.....	25
13 Avaliação	26
13.1 Critérios de avaliação finalização medida socioeducativa	26
13.2 Critérios de avaliação para caracterização de descumprimento da medida socioeducativa.....	27
14. Marco Operativo.....	27
14.1. Marco Operativo Liberdade Assistida.....	27
14.2. Marco Operativo Prestação de Serviços a Comunidade.....	28

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

14.3. Das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.....	29
14.3.1 Aspectos Comuns.....	29
14.3.2 INTERSETORIALIDADE Responsabilidades Compartilhadas: EDUCAÇÃO.....	29
14.3.3 Saúde.....	29
14.3.4 Trabalho	29
14.3.5 Esporte e Cultura.....	30
15.Considerações Finais	30
16. Bibliografia	32

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES, é o órgão gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Social e executa Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e / ou risco social por meio da criação de sua própria rede de atendimento. Estas ações estão voltadas a Infância e Juventude, população adulta/idosa e adolescentes em conflito com a Lei.

Ultimamente as ações são executadas de acordo com os parâmetros nacionais, propendendo o atendimento e acompanhamento de indivíduos e seus familiares, previstas na Política Nacional de Assistência Social-PNAS, e especificamente nos serviços de Proteção SOCIAL Especial de Medida Complexidade, que avalizam proteção integral para famílias e indivíduos que se deparam sem referência e, ou em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

O Projeto Político Pedagógico tem como finalidade estabelecer parâmetros para atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as táticas funcionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas Medida

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Socioeducativa em meio aberto em Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade-PSC no Município de Jequié-BA.

Com a exposição deste Projeto Político Pedagógico, o Município de Jequié-BA, tende alinhar as ações do Sistema de Atendimento Socioeducativo, orientando seus atores, a comunidade socioeducativa, para que ampliem a ação pedagógica regularizada pelos princípios da eficácia, da solidariedade, do respeito mútuo, do obrigação individual e coletivo, da valorização do ser, do fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, através da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente benéfico a cidadania dos adolescentes, apropriado para suscitar ensejos para o desenvolvimento de atitudes e aptidões socialmente aceitas.

O Sistema Socioeducativo tem a participação de diferentes órgãos, a educação, saúde, segurança pública, desenvolvimento social e outros, com papeis fundada pela Lei do SINASE. Nesse contexto; os atores e partícipes da comunidade socioeducativa, independentemente do seu órgão de origem, estão ligados aos princípios, ações e metodologias aqui determinados, visto que explanam a política norteadora das ações pedagógicas direcionadas para a Socio educação.

As atividades diárias são norteadas pelos eixos pedagógicos que visam assegurar o desenvolvimento pessoal e as práticas socializadoras. Serão trabalhados como elementos e ações pedagógicas que integrarão arte, cultura, esporte, lazer e expressão de fé, propiciando assim o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos adolescentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

De acordo com a Constituição Federal, a criança e o adolescente são prioridades e não podem ser tratadas como segundo plano, com descaso e desprezo, tendo que ter todos seus direitos garantidos de forma absoluta. Objetivando a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, garantindo-lhe os cuidados necessários nessa etapa da vida, a equipe técnica está em adequação, necessários nessa etapa da vida.

Nossa meta é estabelecer este projeto no cotidiano de trabalho deste serviço de execução como referência para a organização da ação pedagógica das medidas socioeducativa em meio aberto, buscando sempre a prioridade absoluta: garantia de direitos dos adolescentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

INTRODUÇÃO

Os inícios das atividades neste ano se caracterizaram com uma demanda reprimida de 24 adolescentes, com o Serviço praticamente desativado, sem espaço físico, com 02 técnicos e com uma rede de atendimento defasada e sem quaisquer documentações previstas na Legislação. Com o comprometimento técnico da nova equipe foi possível dar início a uma nova proposta de atendimento, com a aquisição de um espaço físico adequado e a composição de uma equipe multidisciplinar de acordo com o NOB-RH, a qual considera o adolescente como sujeito de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento.

A nova dinâmica do serviço passa a ser imprescindível sua regulamentação, conforme prevê a legislação (Lei SINASE, ECA, Resolução CONANDA, TIPIFICAÇÃO).

Em relação aos adolescentes que estão com o Plano de Atendimento Individual em construção, é possível informar que os 24 adolescentes acompanhados - todos do sexo masculino.

Em relação ao ato infracional cometido:

- 01 está cumprindo medida socioeducativa por furto;
- 10 estão cumprindo medida socioeducativa por tráfico;
- 09 estão cumprindo medida socioeducativa por roubo;
- 01 está cumprindo medida socioeducativa por desacato;
- 01 está cumprindo medida socioeducativa por porte de arma;
- 01 está cumprindo medida socioeducativa por estupro;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

- 01 está cumprindo medida socioeducativa por receptação.

Considerando o ato infracional cometido, 24 adolescentes estão cumprindo a Medida em Meio Aberto, sendo que 08 estão incluídos no programa Prestação de Serviço à Comunidade - PSC; 16 adolescentes estão cumprindo Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e 02 adolescentes cumprem as duas medidas PSC e LA.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Conforme a tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009) os objetivos são:

- ✓ Efetivar o acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas Socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- ✓ Gerar possibilidades para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- ✓ Fixar contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- ✓ Auxiliar no processo da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

- ✓ Proporcionar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Consolidar a convivência familiar e comunitária.

3.2 Objetivos Específicos

O socioeducando é atendido por uma equipe de Referência, com vistas aos objetivos abaixo:

- ✓ Oportunizar uma reflexão voltada sobre o seu ato infracional e as consequências para si próprio e para comunidade;
- ✓ Estimular suas responsabilidades junto à sociedade, o seu exercício à cidadania com dignidade e o reforço dos laços familiares;
- ✓ Proporcionar o acesso dos adolescentes e de suas famílias ao Sistema de Garantia de Direitos, fornecendo-lhes orientação e encaminhamentos;
- ✓ Monitorar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente promovendo inclusive a sua matrícula;
- ✓ Incluir a família e a comunidade num processo de desenvolvimento do adolescente;
- ✓ Propiciar momentos de desenvolvimento do autoconhecimento e autoestima dos adolescentes e de suas famílias e a ressignificação no atendimento promovendo as áreas comprometidas e observadas no decorrer da medida;
- ✓ Resguardar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

- ✓ Elaborar com as socioeducandos condições para a independência e o autocuidado.

4. Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico é um anexo articulado de propostas e programas de ação, executado em função de um objetivo que se pretende alcançar e que é antecipadamente descrito pelos valores a serem efetivados. É na finalidade do projeto que se deparam com as raízes e as referências básicas dos objetivos que vão nortear a proposta pedagógica com eficácia e qualidade.

Descrever a intencionalidade do Projeto Político Pedagógico é ampliar de um lado o projeto político da sociedade, e de outro os projetos pessoais dos adolescentes envolvidos.

Os envolvidos nesse processo, equipe técnica, orientadores, comunidade, famílias e adolescentes, necessitam partilhar dessa intencionalidade amoldando seus objetivos parciais e particulares aos objetivos abrangentes do projeto. Sendo assim, o projeto deve ser político e social peculiarizando as necessidades dos atendidos.

Preconizando Severino (2004, p. 15), "se, de um lado, a sociedade precisa da ação dos educadores para a concretização de seus fins, de outro os educadores precisam do dimensionamento político do projeto social para que sua ação tenha real significação como mediação do processo humanizador dos educandos". Desse modo, os sujeitos envolvidos no processo precisam

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

permanecer conscientes da responsabilidade a qual se refere à formação do cidadão como um todo.

5. O Marco Referencial

No Brasil, em 1930 surge a política de Assistência Social, período marcado pela Revolução Industrial e II Guerra Mundial. A demanda social na época emergia o capitalismo que determinava os rumos das famílias. Neste cenário, através da igreja católica, dão início as primeiras ações de assistência social, voltadas são claro para abafar a questão social - benevolência, caridade e religião dão bases as "intervenções" das damas de caridade.

No decorrer dos anos a Assistência Social foi instituindo seu escopo e em 1988 com Constituição Federal. A Assistência Social passa ser reconhecida como Política Pública e em 1993 é reafirmado através Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS:

A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não Contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Política de Assistência Social passa ser a quem dela necessitar e descaracterizando a visão assistencialista/higienista/capitalista/religiosa da profissão e conseqüentemente da criação de uma política pública.

Descontinuar com a visão assistencialista e políticas de governo, pós LOAS, ainda levou alguns anos, sendo os movimentos sociais, através das

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social que geraram essa mudança. Em 2004 são deliberadas a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo a nova percepção de assistência social como direito à proteção social, direito à seguridade social, tem duplo efeito: o de prover sob dado padrão pré-definido um recebimento e o de desenvolver capacidades para maior autonomia, sendo assim, ela é incorporada ao desenvolvimento humano e social e não tuteladora ou assistencialista, ou ainda, tão só provedora de necessidades ou vulnerabilidades sociais. O desenvolvimento depende também de capacidade de acesso, vale dizer da redistribuição, ou melhor, distribuição dos acessos a bens e recursos; isto implica em um incremento das capacidades de famílias e indivíduos (BRASIL, 2004, p10).

Gerar uma Política de Assistência envolve a efetivação uma política de proteção social e o não tutelar o usuário faz com que muitos técnicos alcancem essa visão e práxis que por muitos anos foi utilizada. Perceber e considerar as potencialidades de famílias e indivíduos é imprescindível para não regressarmos ao assistencialismo e benevolência.

Expandir as capacidades de entrada aos usuários desta Política é de extrema necessidade, pois estes estão vivendo a décadas as margens das políticas públicas de direito sendo esmagados pelo sistema capitalista neoliberal que define que o sujeito por si só pode sobreviver dentro deste sistema.

Entendemos que a situação atual para construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (BRASIL, 2004, p.15).

As três vertentes determinadas para construção da política pública de assistência social, nos coloca perante ao respeito à singularidade de cada família/indivíduo, as extensões que a política estatal teve em seu núcleo familiar, bem como qual é o método de resiliência vivenciado por esse usuário.

Na atualidade da Política Nacional de Assistência Social são definidos os níveis de Proteção Social - Básica e Especial, sendo que esta última se divide em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

(Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica>>).

Os Serviços de Proteção Social Básica têm como objetivo de prevenir as situações de riscos através do fortalecimento de vínculos familiares, tendo como referência a matricialidade sociofamiliar. Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades públicas estatais são responsáveis pela oferta dos principais serviços ofertados na proteção social básica.

Em relação aos serviços de proteção social especial, especificamente, de média complexidade o Centro de Referência Especializado de Assistência

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Social é responsável pela oferta dos serviços para famílias e indivíduos em situação de risco social. Portanto: A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (BRASIL, P. 37, 2004).

Nos Serviços de Proteção de Média Complexidade, através do CREAS, se dá o atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, nos coloca frente a uma realidade repleta de juízos de valores nos diferentes seguimentos - Estado, sociedade e família.

A recomendação construída pelo documento SINASE faz refletir a exclusão histórica que estes adolescentes experimentaram por décadas até a construção de um documento que acate a singularidade de cada socioeducando deixando de lado os ranços do Código de Menores.

As medidas socioeducativas estão expostas no Estatuto da Criança e Adolescente da seguinte maneira:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no Art. 101, I a VI.

Segundo o SINASE compete ao município ofertar o Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).

O cumprimento em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento de relações positivas que é base de sustentação do processo de inclusão social. Desta forma o programa deve ser o catalisador da integração social desse adolescente (SINASE, 2006, p.44).

Analisando a ênfase do trabalho socioeducativo, citado acima, cabe ao município segurar a qualidade da oferta desse serviço, reiterando que é imprescindível uma reorganização do pensar e executar um serviço que considere a real necessidade de proteção ao adolescente que cometeu ato infracional, posto que este é também um reflexo de uma família que necessita de acompanhamento pelos serviços Socioassistenciais.

A sociedade chama ou imprime aos adolescentes a incumbência de gerarem uma revolução ética do homem político. Mas esquecem que a grande maioria dessas crianças e adolescentes não tem acesso a políticas públicas de qualidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

De acordo com Veronesse e Rodrigues (apud Duarte, 2003): Na realidade, nossas crianças já não tem infância em razão de sua miséria, o que conduz a uma análise séria: a adolescência envolvida com a criminalidade se constrói a partir da negação de direitos - escola, saúde, família, profissionalização.

Salientando que a criminalidade das classes A e B, estas marcadas por uma "prática social" que a lei não os alcança. Neste contexto chamamos a atenção para o adolescente, que além de estar passando por uma fase de transição é convocado para fazer parte desses arranjos sociais, principalmente instigado pelo sistema capitalista neoliberal.

6. Fundamentos do Projeto Político Pedagógico

6.1. Posicionamento filosófico

Doravante a Constituição Federal de 1988, a criança e o adolescente são consideradas prioridade absoluta por parte do Poder Público, da família e de toda sociedade, o que significa que os seus direitos devem priorizados por proteção depois da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe mais instrumentos para a concretização desses direitos, considerados especiais. O ECA reserva aos que não completaram 18 anos, pela prática de ato considerado infração penal, um procedimento próprio e especial.

Ponderando a problemática do ato infracional, a situação abstrusa na qual o adolescente em conflito com a lei se encontra, consideramos que a adolescência é um período de transição, de desenvolvimento pessoal e intelectual, necessitando do apoio da sociedade e do Estado.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto busca orientar-se no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, Lei 12.594/2012 e na Lei Municipal (Projeto - de - Lei aguardando a aprovação)

O SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida Socioeducativo. Este sistema nacional inclui os sistemas estadual, distrital e municipal, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público.

O SINASE se orienta pelas normativas nacionais (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil - Regras de Beijing, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).

O SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

6.1.1. Princípios para as medidas socioeducativas:

- ✓ Referência aos direitos humanos;
- ✓ Atribuição solidária da Família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- ✓ Adolescente como pessoa em uma conjuntura peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

- ✓ Primazia absoluta para a criança e adolescente;
- ✓ Legalidade;
- ✓ Acatamento ao devido processo legal
- ✓ Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição característica de pessoa em desenvolvimento;
- ✓ Incolumidade, integridade física e segurança;
- ✓ Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida; às circunstâncias; a gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Incompletude institucional, qualificada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes;
- ✓ Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;
- ✓ Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- ✓ Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

O SINASE estabelece que o adolescente deve simultaneamente com seu técnico de referência, elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), com objetivo de colaborar na busca da superação de suas dificuldades, de forma a alcançar as metas fixadas pelo seu plano individual. O plano individual é proposto a identificar suas aptidões e outras informações que permitam traçar o seu perfil; esquematizar com a família e com o próprio adolescente a adequada execução da medida que lhe foi imposta; considerar as

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

necessidades, os desejos e as expectativas do adolescente, tendo como referência o contexto familiar, cultural e social, transformando-os em metas que devem ser alcançadas no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa.

7. Visão de Homem

Consideramos a perspectiva de homem na qual exprime que "o homem como ser capaz de assumir-se como sujeito da sua história, agente de transformação de si e do mundo, fonte de iniciativa, liberdade e compromisso nos planos pessoal e social". (Gomes da Costa 2000, p. 33).

O homem é resultado das relações sociais existentes, avaliando que ele também é sujeito ativo e, portanto autor dessas relações, sendo que no momento que o homem age de forma crítica e transformadora, constrói-se um mundo propriamente humano.

Salientando que o ser humano está em constante construção e reconstrução, isto ocorre por meio da mediação da sua prática e de sua ação histórica. Por isso, a realidade não é pronta e acabada, pois o homem vai modificando e construindo aos poucos a sua própria realidade.

De acordo com Severino (2004, p. 15) "... o ser humano, visto de uma perspectiva histórico-antropológica, é um ser de relações: ele se relaciona com a natureza, com os outros seres humanos e consigo mesmo. Sua existência se dá efetivamente por meio de atividades, ação, prática, mediações nas quais essas relações se concretizam e tomam forma real."

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

O homem é um ser em histórico, ou seja, uma concepção de natureza humana não serve indefinidamente. O homem está continuamente num processo de metamorfose e nessa perspectiva é que procuramos oferecer aos adolescentes vivências positivas para a construção de um homem com qualidade de vida.

8. Visão de Sociedade

Nos grandes centros, as pessoas passam a ter um contato pessoal menor, ou seja, a impessoalidade. Isto nos envia ao rompimento com os instrumentos tradicionais de controle social representados pela família, vizinhos e comunidade local, dando espaço a pluralidade das alternativas de condutas.

Com a carência da coesão social as concorrências entre os indivíduos dão origem à conduta delinqüências que têm a finalidade de ultrapassar as barreiras classistas e conquistar o prestígio social e exteriorizá-la.

"A ausência da coesão social torna-se mais acentuada quando inexistem meios concretos para alcançar as metas propostas por uma sociedade democrática, que paradoxalmente promete igualdade de oportunidade" (DUARTE: 2003).

A sociedade proporciona senso de valores, na qual refere que os indivíduos necessitariam procurar as mesmas metas de sucesso independente da sua classe econômica. Mas compreendemos que uma pessoa da classe menos favorecida ao tentar alcançar essas metas depara em seu caminho vários

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

obstáculos impostos muitas vezes por essa mesma sociedade que cobra a realização dessas metas.

Fundamentado nesse conflito aparece o cruzamento de regras que geram um intenso conflito humano e a opção por qual desempenho o indivíduo irá agir dependerá da importância que ele dá a cada função. A ininterrupta busca é por uma sociedade que priorize o desenvolvimento sadio de seus indivíduos, preparando-os para o exercício da sua cidadania. Oportunizando espaços e condições para que o indivíduo possa vivenciar identificar e incorporar valores que preparem para a autonomia e para a adoção de bons critérios na tomada de decisões ao longo da vida.

9. Visão de Mundo

O mundo não é exclusivamente um espaço físico ao quais os homens adaptam-se, mas também um ambiente cultural objeto de sua ação transformadora.

De acordo com Ventura (2004, p. 24) o mundo "É a um tempo, produtor e produto o homem, ao qual ao transformá-lo engendra em si mesmo sua própria transformação".

Vivenciamos na era pós-industrial, com a revolução da informática, da robótica e da telemática. Além das tecnologias inovadoras, a globalização está mudando drasticamente as relações humanas e, por conseguinte o modo de agir e de viver dos adolescentes.

De acordo com COSTA (1999), "(...) entre os jovens, a expressão particular dessa cultura é o surgimento das tribos de todo tipo.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Agrupamentos frequentes alheios uns aos outros, mas que, às vezes, entram em conflito entre si".

Estes comportamentos distintos dos adolescentes espantam a sociedade atual. Seus agrupamentos e movimentos expõem uma denúncia do mundo excludente em que vivem.

Esperamos que o adolescente deve ser protagonista, participando das decisões políticas e sociais de nossa sociedade, logo esta forma será possível a transformação de um mundo excludente para um mais democrático. Sendo a educação libertadora o principal instrumento na formação de um sujeito crítico e participativo.

10. Visão de Educação

Em cada fase da História da Humanidade, a educação se faz presente nas transformações das sociedades.

Através da educação, segundo Ventura (2004, p. 25), que se mantém os princípios civilizatórios de uma época, por outro lado tende a instrumentalizar os sujeitos de modo que atuem no seio da sociedade, inclusive lutando por sua transformação "... não nascemos homem, mas nos tornamos homem por meio da educação...".

Conforme Severino (2004, p. 16), "a educação se dá como mediação universal da existência histórica dos seres humanos, uma vez que é através dela que as novas gerações se introduzem ao tríplice universo das práticas que viabilizam essa existência: a prática produtiva representada pelo trabalho transformador da natureza física e criadora dos bens naturais de

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

reposição da vida; a prática social representada pela participação da vida política da sociedade e a prática simbolizadora representada pela produção e fruição da cultura simbólica".

A Educação é um procedimento de desenvolvimento da capacidade física, moral e intelectual do ser humano visando a sua melhor integração individual e social. Compreende os processos formativos que se amplia na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e de pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Consideramos que a educação é um dos principais instrumentos de formação da cidadania, no sentido do pleno reconhecimento dos direitos e deveres do cidadão, enquanto sujeito responsável pelo projeto de sociedade no qual está inserido. "Enquanto instrumento social básico, a educação possibilita ao indivíduo a transposição da marginalidade para a materialidade da cidadania". (Monteiro, 1998, p. 79).

11. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

As medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais são:

I - Prestação de Serviço a Comunidade;

II - Liberdade Assistida.

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, está localizado no seguinte endereço: Rua Lídio Montal, 264 Bairro: Campo do América - Candeias do Jamari-RO CEP: 45203-041 Fone: (73) 3527-2322

11.1 EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS

Equipe	Nº. de Técnicos	Carga Horária
Coordenador	01	40 hs
Assistente Social	02	40 hs
Assessor Jurídico	01	40 hs
Psicólogo	01	20 hs
Orientador Social	01	40 hs
Pedagoga	01	40 hs

12. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

- ✓ Acolhimento;
- ✓ Atendimento da família com Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social;
- ✓ Construção do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- ✓ Atendimento individual com técnico de referência;
- ✓ Encaminhamento para o grupo socioeducativo;
- ✓ Orientações;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

- ✓ Visitas domiciliares;
- ✓ Avaliação da medida em conjunto com familiares;
- ✓ A orientação realizada aos adolescentes e familiares é realizada por meio de:
 - Atendimentos para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, com vistas à construção do projeto de vida do adolescente longe da prática criminal.
 - Supervisão da frequência e do aproveitamento escolar do adolescente.
 - Atendimento semanal em grupo socioeducativo para o desenvolvimento de outros padrões de sociabilidade e convivência coletiva.
 - Encaminhamentos necessários para que os adolescentes e familiares acessem o Sistema de Garantia de Direitos.
 - Grupos mensal de pais e responsáveis favorecendo um espaço de reflexão sobre situações-problema encontradas na relação pais/responsáveis e filhos.

13. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorre através da análise de índices como:

- a) Índices de reincidência;
- b) Atingir os objetivos do PIA;
- c) Inserção na rede de serviços

13.1 Critérios de avaliação para finalização da medida socioeducativa

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

Ao final do cumprimento da carga horária determinada o adolescente é atendido no serviço para realizar uma avaliação do cumprimento da medida socioeducativa que permite rever suas atitudes e percepções em relação a convivência familiar e comunitária, escola, trabalho.

O orientador que acompanha o adolescente também faz avaliação sobre sua percepção do adolescente e o cumprimento da medida.

13.2 Critérios de avaliação para caracterização de descumprimento da medida Socioeducativa

- Faltas injustificadas nos atendimentos após ligações dos profissionais e após visita domiciliar de responsabilização.
- Dependente químico que necessita de tratamento urgente.
- Adolescente em fuga.

14. MARCO OPERATIVO

14.1. Marco Operativo Liberdade Assistida

Art. 118 "A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente".

Designação ao orientador

1º. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Prazo mínimo, prorrogação, revogação ou substituição da medida.

2º. "A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor". (Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente)

Constitui-se no acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado garantindo os aspectos: da proteção, inserção comunitária, manutenção dos vínculos familiares, frequência à escola, inserção no mercado de trabalho ou em cursos formativos ou profissionalizantes. Tem por finalidade acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional, objetivando seu rompimento com a prática de delitos, proporcionando a possibilidade de construção de um novo projeto de vida.

14.2. Marco Operativo Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117 "A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar à escola ou à jornada normal de trabalho." (Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente)

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

14.3. Das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.

14.3.1 Aspectos comuns:

- A família e o processo de acompanhamento (potencialidades e fragilidades);
- A intersectorialidade no acompanhamento e a importância do trabalho em Rede (incompletude institucional como princípio da política).
- Sistema de Garantia de Direitos

*14.3.2 - INTERSETORIALIDADE Responsabilidades Compartilhadas:
EDUCAÇÃO*

- Fluxo de Encaminhamentos e Matrícula (Assistência Social e Educação);
- Cartilha de orientações;

14.3.3 SAÚDE

- As Diretrizes Nacionais para Saúde Integral de Adolescentes e Jovens preveem ações para o fortalecimento da promoção da saúde e a reorientação dos serviços de saúde para favorecer a capacidade de resposta às demandas dos adolescentes. Agenda Proteger e Cuidar de Adolescentes
- Incluir as equipes de saúde de referência no território do adolescente na construção do Plano Individual de Atendimento - PIA e utilizar os protocolos previstos de acompanhamento de saúde dos adolescentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

14.3.4 TRABALHO

- O Programa Jovem Aprendiz enquanto proposta para a inserção de adolescentes e jovens em conflito com a lei;

14.3.5. ESPORTE E CULTURA

- O esporte, além de contribuir para a formação humana, se consolida como um importante meio de promoção da saúde, da integração social, da indução ao turismo, da movimentação econômica e da prevenção à marginalização social, à criminalidade e à violência.
- Construir junto à Secretaria Municipal de Esportes, orientações que contemplem atividades esportivas e culturais como transversalidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com destaque a inclusão dos públicos prioritários, entre eles os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a construção do projeto Político Pedagógico, a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas conseguirá ter um eixo norteador das atividades e orientações propostas aos socioeducando e familiares.

Compreendemos que esse projeto é um processo inconcluso, pois precisamos levar em consideração a vivência de cada adolescente. A nossa é holística, porém as suas individualidades nos auxiliarão na construção de um plano de vida positivo para cada um.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

"Para educar não basta indicar o horizonte e um caminho para se chegar lá. É preciso indicar como se chega lá e fazer o caminho juntos." (Gadotti, 2003, p. 37).

Nossas atribuições definidas no Projeto Político Pedagógico são de facilitar as possibilidades aos adolescentes na conquista de sua autoestima, liberdade, iniciativa, responsabilidade e compromisso, consigo mesmo e com os outros. Esse eixo norteador continuará em um processo de atualização constante, uma vez que a nossa sociedade está em constante transformação.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

16. BIBLIOGRAFIA

- A educação como processo de humanização, p. 24 - Revista ABC Educatio, setembro/04, ed. Criarp.
- Aprender com eles e ensine melhor, p.19 - Revista Nova Escola, fevereiro/2001, ed. Abril.
- BRASIL, Estatuto DA Criança e do Adolescente. Lei nº. 8069, de 13 de Julho de 1990.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da: COSTA, Alfredo Carlos Gomes da: PIMENTEL, Antônio de Pádua Gomes. Educação e Vida: um guia para o adolescente. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Pedagogia da Presença; da solidão ao encontro. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.
- _____. Aventura Pedagógica. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001, 2ª ed.
- _____. Encontros e Travessias - o adolescente diante de si mesmo e do mundo. Instituto Ayrton Senna, 1999.
- DUARTE, V. A. Adolescente Autor de Ato infracional: agressor ou vítima da sociedade? Florianópolis, 2003. 85 páginas. Monografia (Especialização de Atendimento e Metodologia à Criança e Adolescente em situação de risco) - NUCA, Universidade do Estado de Santa Catarina.
- GORENDER, J. A estratégia dos estados nacionais diante do processo de globalização. São Paulo: Instituto dos Estudos Avançados, 1995.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio. Porto Alegre: Mediação, 1991.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

-Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. - 3 ed. - Brasília: A Secretaria, 2001.

-Projeto político pedagógico e identidade educacional: o sentido da escola, p. 14 - Revista ABC Educativo, setembro/04, ed. Criarp.

-Série Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caderno 1. Liberdade Assistida: uma polêmica em aberto. Instituto de Estudos Especiais da PUC São Paulo: Fevereiro, 1994.

-VERONESSE, J. R. P.; W. M. A figura da criança e do adolescente no contexto social: de vítima a autores de ato infracional. In: VERONESSE, J. R. P.; SOUZA, M. P.; MIOTO, R. C. T. Infância e Adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001. p. 19.

-Débora Cristina do Vale e Andréa Pires Rocha. Medidas Socioeducativas em meio aberto nos municípios de Cambe, Ibiporã e Londrina. <http://www2.uel.br/revistas/afroatitudeanas/volume-2-2007/Debora.pdf>

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Regimento Interno CREAS/ MEDIDAS

JEQUIÉ -BA

2022

37

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º - O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§1º O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié.

§2º O Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Art. 2º O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa,

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas respectivas famílias.

Art. 3º - A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - São princípios do atendimento autoeducativo em meio aberto ao adolescente:

1. Respeito aos direitos humanos;
2. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
3. Prioridade absoluta para o adolescente;
4. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
5. Respeito ao devido processo legal;
6. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
7. Incolumidade, integridade física e segurança;
8. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

9. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

1. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
2. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
3. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
4. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Capítulo II DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 6º Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

1. Prestação de Serviço à Comunidade;
2. Liberdade Assistida.

Art. 7º O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

Capítulo III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

1. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
2. Perspectivas de vida futura;
3. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

4. As atividades de integração e apoio à família;
5. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
6. As medidas específicas de atenção à saúde;
7. Outros aspectos a serem acrescentados de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal

§ 2º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§ 3º O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 9º O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem. (Art. 52 da lei 12.594/2012 - SINASE).

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 10º A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

Capítulo IV

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11º A equipe técnica será composta de:

- 01 (um) Coordenador;
- 02 (dois) Assistente Social;
- 01 (um) Psicólogo;
- 01 (um) Pedagogo;
- 01 (um) Assessor Jurídico;
- 01 (um) Orientador Social;

Art. 12º São atribuições do Coordenador:

1. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
2. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes e suas famílias;
3. Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

à Comunidade - PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público;

4. Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;

5. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;

6. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;

7. Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;

8. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no serviço;

Art. 13º São atribuições do Assistente Social:

1. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

2. Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

3. Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
4. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
5. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
6. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
7. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;
8. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
9. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
10. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;
11. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
12. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
13. Participar da construção do Plano de Atendimento

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;

14. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

15. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado;

16. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;

17. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;

18. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

19. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

20. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado;

21. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

22. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

23. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
24. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;
25. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
26. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
27. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;
28. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
29. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
30. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Art.14º São atribuições do Pedagogo:

1. Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político pedagógico da unidade;
2. Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;
3. Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

formal;

4. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;

5. Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação da mesma ou por necessidade diante de situação específicas relacionadas aos usuários atendidos;

6. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;

7. Acompanhamento escolar dos usuários atendidos, concernente visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;

8. Participar de reuniões, eventos intra e extra Serviço, estudo de caso;

9. Elaborar relatórios, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, concernente as famílias atendidas no CREAS;

10. Elaborar relatório ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 15º São atribuições do Psicólogo:

1. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;

2. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;

3. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

4. Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;

5. Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;

6. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

7. Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

8. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;

9. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS;

10. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

11. Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

12. Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;

13. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

14. Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;

15. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;

16. Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;

17. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

18. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

19. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;

20. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Art. 16º São atribuições do Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

1. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
2. Representar Extrajudicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados ao serviços e proteção ao adolescente na aplicação das medidas de medidas socioeducativos - Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;
- 3.. Manter atualizado registro e documentos sob sua responsabilidade;
- 4.Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
5. Elaborar, e/ou orientar a elaborar, minutas de portarias, resolução, certidões, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;
6. Prestar, assistência jurídica à clientela encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
7. Opinar, nos processos referentes aos direitos e deveres;
8. Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
9. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 17º São atribuições do Orientador Social

1. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados;
2. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
3. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
4. Auxiliar no acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família de forma sistemática, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los, quando necessário, em programas socioassistencial e de outras Políticas Públicas.
5. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar e fornecer informações acerca do cumprimento das medidas e monitoramento os encaminhamentos realizados.
6. Contribuir como mediador das relações do adolescente com os espaços sociais/públicos com os quais este apresenta dificuldade em interagir, assim em atividades relacionadas à cultura e lazer;
7. Promover socialmente o adolescente e sua família, oferecendo-lhes orientação e acompanhamento e encaminhamentos necessários;

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

8. Promover a matrícula do adolescente que está em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;

9. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

10. Oferecer formação de desenvolvimento pessoal, social e de compromisso ético-político exercitando dinamicamente a criticidade em relação às questões sociais que envolvem o cotidiano dos adolescentes e jovens;

11. Manter contato com as instituições para as quais os adolescentes foram encaminhados;

12. Receber capacitação permanente dos técnicos do serviço responsável por acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

13. Proporcionar na comunidade atividades relacionadas ao lazer e a cultura.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art.18º Compete ao Município:

1. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
2. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
3. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
4. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
5. Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
6. Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
7. Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios;
 - 7.1. O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas;
 - 7.2. O Plano será submetido à deliberação do CMDCA;
 - 7.3. O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Capítulo VI

DO BENEFICIADO DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

Art.19º É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação;

1. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

2. Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

3. Ter informações de sua situação judicial;

4. Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;

5. Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

6. Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais. .

Art.20º É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

1. Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
2. Receber informações da situação do adolescente;
3. Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
4. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

Capítulo VII

DO FUNCIONAMENTO

Art.21º O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa funcionará no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.

1. O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

2. A equipe técnica atenderá em horários alternativos famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS/Medidas.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ - BAHIA

Art.22º O Sistema Municipal de Medidas Sócio-Educativas, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jequié - SEDES.

Art.23º Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.